



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.000154/2026-73

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo objetiva a aquisição de ácido nítrico para a produção de RDX e suas composições levando em consideração o interesse público e as boas práticas da administração, atendendo ao plano de produção aprovado pela DRIND para 2026

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 140.000kg de ácido nítrico 98%.

2.2.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição do insumo ácido nítrico para a produção de RDX e composições demandadas pelo Plano de Produção, assim como atendimento ao TED do EB

4. ENTREGA DO BEM

4.1. O material deverá ser entregue até 7 dias a partir da entrega da Nota de Empenho.

4.2. A aquisição será fracionada, através da entrega de 04 carregamentos de ácido nítrico, contendo 35.000kg cada uma, de acordo com a necessidade da IMBEL-FE.

5. FRETE

5.1. Frete por conta da Contratada

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Industria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590, no horário de 07:00 às 12:00 H e das 13:15 às 16:00H.

7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

8. GARANTIA

8.1. O Material deverá ter garantia de no mínimo 6 meses.

8.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações.

9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

- 10.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A matriz de riscos apresentada tem o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 11.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da IMBEL.
- 11.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 11.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 11.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e considera-se que tenha levado tais riscos em

consideração na formulação de sua proposta.

11.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

11.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

11.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.10. A seguir, são apresentadas as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE	
Situação	Pontuação
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

IMPACTO	
Situação	Pontuação
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

11.11. Relação de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro:

Nº	Descrição do Risco do Contrato	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Riscos decorrentes de fatores ambientais como chuvas torrenciais, inundações etc.	1	4	4	Contratada
2	Risco de envio de amostra errada	1	1	1	Contratante

3	Risco de erros associados à execução da análise	2	4	8	Contratada
---	---	---	---	---	------------

11.12. Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e providências decorrentes correrão por conta dos Responsáveis definidos.

11.13. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

11.14. **CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:**

11.15. Considerando o objeto deste Termo de Referência e utilizando a tabela apresentada no Item 11.1, pode-se identificar que os Fatores de Risco acima apresentados devem ser classificados como: NÍVEL DE PROBABILIDADE moderado e NÍVEL DE IMPACTO moderado, ou seja, evento casual e impacto moderado

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Este documento deve ser assinado por:

Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira - SECP/DVPCP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira, Analista Especializado**, em 21/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160230** e o código CRC **39B25B0E**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.000154/2026-73

SEI nº 0160230